PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
17ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235,
8º ANDAR, BLOCO A - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:
( )CEP
( )CEP
( )CEP
( )DETRAN

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 00003082320115020017 MANDADO Nº 00175/2017
Autor: Cicero Alves da Silva Santos
Réu: Bettercolor Artes Gráficas LTDA + 5
Exeqüente: Cicero Alves da Silva Santos CPF/CNPJ 00.075.513/1108-49
Destinatário: UBIRAJARA FIGUEIREDO CPF/CNPJ 284.950.048-87
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CAIUBI, 1461 PERDIZES
SÃO PAULO / SP - CEP: 05010-000

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O D E I M Ó V E L

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 17ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da divida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
132213,85	0,00	90418,90	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	**8.Custas**	**9.Emolumentos**	**10.IRRF**	**11.Multas**	**12.Hon. adv.**
24968,87	630,06	22,12	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	**14.Outros**	**TOTAL**		**Data de Atualização**	
0,00	0,00	248253,80		01/11/2016	

BEM(NS): Matrícula nº 39.906 , 2 Cartório de SÃO PAULO
Expeça-se mandado para penhora do imóvel de matrícula 39.906 no 2 Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.
Endereço do(s) Imóvel(s): RUA CAIOVA/ CAIUVAS, 177 0518 CEP: 11111111
complemento 19 DISTRITO- PERDIZES SÃO PAULO / SP
Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).
Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 6 de Abril de 2017 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho

p/
Carla Fernandes Luiz de Sá

André Argemi
Técnico Judiciário
Matrícula 168637

Remetido à Central em ____/____/20____.

Manifeste-se o autor, em 10 dias. SP, 16/08/17

Walkiria Aparecida Ribeiro Moreno
Juíza do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

17ª Vara do Trabalho/SP - Proc. 00003082320115020017 - Mand. 175/2017

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2017, na rua Caiova nº 177 - 19º Subdistrito - Perdizes, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 175/2017, passado a favor de Cícero Alves da Silva Santos contra Ubirajara Figueiredo, para pagamento da importância de R$ 248.253,80 (atualizada até 01.11.2016), depois de preenchidas as formalidades legais, efetuei a penhora e a avaliação do imóvel a seguir descrito: DESCRIÇÃO OFICIAL: UMA CASA situada na RUA CAIOVA ou CAIOVAS, Nº 177, no 19º subdistrito - Perdizes, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 4 da quadra 5 dos Campos da Escolástica, medindo 10,00 m de frente, por 34,00 m da frente aos fundos, encerrando a área de 340,00 m², confrontando do lado direito de quem do mesmo olha para a rua com a casa nº 173; do lado esquerdo, com a casa nº 185, ambas da rua Caiova; e nos fundos, com as casas nºs 22-A e 24 da rua Ermelinda Americano; MATRÍCULA Nº: 39.906; CARTÓRIO: 2º Cartório de Registro de Imóveis/SP (Livro nº 2 - Registro Geral); Nº CONTRIBUINTE PMSP: 021.045.0009-5; ENDEREÇO ATUALIZADO: o mesmo mencionado; BENFEITORIAS NÃO CONSTANTES NA MATRÍCULA: trata-se o referido imóvel de casa do tipo sobrado e adaptada ao uso empresarial, em regular estado, sendo que, conforme informação obtida junto à Prefeitura de São Paulo, possui área construída de 587 m²; OCUPAÇÃO ATUAL: desocupado; AVALIAÇÃO: avalio o referido imóvel em R$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinqüenta mil reais); CRITÉRIO UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO: valor médio de mercado. Para constar, lavrei o presente.

Alvaro Papa - Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido a contra-fé. SP, 31/07/2017

Alvaro Papa - Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês e ano referidos na certidão supra, fiz o depósito do bem penhorado em mãos de Franco Pol. Figueiredo, RG nº RNE nº W315967-V, CPF nº 150999198-87, filho de Pol. Carolina Zaccaro e Pol. Ernesto, nascido em 21/1/1948, residente e domiciliado à Rua Caiubi, 1461 - Perdizes - São Paulo/SP, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do referido bem sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Alvaro Papa - Oficial de Justiça Avaliador

Depositário

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 30/11/2019 01:08:31 - d48dc18
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112907450300000000160817752
Número do processo: 0000308-23.2011.5.02.0017 ID. d48dc18 - Pág. 78
Número do documento: 19112907450300000000160817752